

RELATÓRIO TÉCNICO Nº ENG2026-PAR003-I00-

PARECER TÉCNICO DE DECLINAÇÃO PARCIAL E CONFORMIDADE

DE: Engenharia Clínica / Engenheiro Clínico Mauro Rosa de Paula – Matr. 72877

PARA: Comissão de Licitação / Requisitante

ASSUNTO: Análise de Conformidade Técnica do Termo de Referência (TR) e Propostas – Unidade de Doação de Sangue da FHGV

PROCESSO Nº: Número da solicitação 321440 -T60 - Subsídios para uma solicitação de impugnação/esclarecimento

Observação: No Item 5.2 (especificação dos itens), subitem 5.2.9 da “[TR HMGV - TRANSFUSIONAL-1 202606080937541922254](#)” onde lê-se: “...Com relação ao ITEM 1.15.3:...”; deve ser alterado para: “...Com relação ao ITEM 5.2.3:...”.

1. DO OBJETO

Trata-se de solicitação de parecer técnico referente ao item 5.2 do Termo de Referência (TR), que visa a "aquisição integrada de equipamentos, mobiliários hospitalares e recursos tecnológicos" para a estruturação da Unidade de Doação de Sangue da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV).

2. DA PREMISSA LEGAL E LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (CONFEA/CREA)

Conforme a **Resolução nº 218/1973 do Confea** e normativas do **Crea**, a competência do Engenheiro está estritamente vinculada à sua área de formação e habilitação profissional. Adicionalmente, o **Art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações) determina que a autoridade designará para a execução das tarefas servidores que “*possuam atribuição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado*”.

Emitir parecer sobre itens alheios à Engenharia Clínica configura desvio de finalidade, exorbitância de atribuição profissional e gera **responsabilização pessoal por erro grosseiro** (Art. 28 da LINDB), caso o item apresente falhas futuras que o signatário não possuía capacidade técnica de prever.

Desta forma, este setor procede à **segregação do objeto**, manifestando-se estritamente sobre os itens de sua competência e declinando formalmente dos demais.

3. DA INCOMPETÊNCIA TÉCNICA (DECLINAÇÃO FUNDAMENTADA)

Com base nos critérios de atribuição profissional e escopo técnico, os itens abaixo **não** possuem o parecer de aprovação desta Engenharia Clínica, devendo ser encaminhados às suas respectivas áreas de competência para análise das propostas:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO DO ITEM	MOTIVO TÉCNICO DA DECLINAÇÃO / FALTA DE AFINIDADE	ÁREA COMPETENTE SUGERIDA
5.2.1	Poltrona de Coleta de Sangue	Trata-se de mobiliário hospitalar focado em ergonomia assistencial, conforto do doador e posicionamento para punção venosa. A validação compete à enfermagem/fisioterapia.	Diretoria Assistencial / Enfermagem / Fisioterapia
5.2.3 e 5.2.9	Ar Condicionado (e serviços de instalação)	Sistemas de climatização por expansão direta (Split) e obras de infraestrutura predial configuram serviços de Engenharia Mecânica/Civil/Elétrica geral, extrapolando a engenharia hospitalar.	Engenharia Predial / Manutenção de Infraestrutura
5.2.4	Bancada de Inox	Mobiliário em aço inoxidável para laboratório. Exige avaliação de compatibilidade de leiaute arquitetônico, resistência de materiais e vigilância sanitária.	Arquitetura Hospitalar / Vigilância Sanitária
5.2.6 e 5.2.7	Cadeira de Rodas (Adulto e Obeso)	Dispositivos assistenciais não ativos. A validação de dimensões de assento, capacidade de carga (especialmente para obesos), usabilidade clínica e conforto é de competência assistencial.	Fisioterapia / Terapia Ocupacional / Enfermagem
5.2.8	Notebooks	Item de <i>hardware</i> de uso administrativo geral. A definição de requisitos mínimos, compatibilidade de rede e segurança da informação é de competência exclusiva de TI.	Diretoria / Coordenadoria de TI

4. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA E ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Para os itens de estrita competência deste setor, apresenta-se a avaliação prática e direta baseada nas propostas comerciais e autodeclarações apresentadas pelos licitantes:

4.1. ITEM 5.2.2 — CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA HEMOCOMPONENTES

- **Fornecedor Ofertante:** Altermed Mat Med Hosp Ltda
- **Marca/Modelo:** Elber Medical / CSV 510
- **Registro ANVISA:** 80698750001
- **Parecer Técnica:** **APROVADO.** A proposta comercial detalha o atendimento integral aos requisitos descritos no TR, especificando o modelo comercial Elber CSV 510 com capacidade de 496L,

estrutura interna em aço inox 304, controle microprocessado a 4°C e sistemas de alarmes audiovisuais. Em consulta expedita realizada junto ao banco de dados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, constatou-se a regularidade e vigência do Registro ANVISA informado, o que atesta a segurança sanitária e a aptidão legal do equipamento para o armazenamento de material biológico sensível nesta FHGV.

4.2. ITEM 5.2.5 — TERMÔMETRO HIGRÔMETRO

- **Fornecedor Ofertante:** Juana Ester Marcelino Vargas (Master Hospitalar)
- **Marca/Modelo:** Master Hospitalar / Termômetro de Ambiente
- **Parecer Técnico: APROVADO COM RESSALVA.** O fornecedor declarou formalmente em sua proposta a estrita observância às normas do INMETRO, IPEM-MG e à NBR 11817, cotando dispositivo com display digital capaz de registrar temperaturas e umidade ambiental dentro das faixas solicitadas. Acolhe-se a justificativa legal de dispensa de AFE/ANVISA com base na RDC 16/2014, haja vista a classificação do insumo como atividade de baixo risco sanitário pela Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019).
- **Condicionante para Recebimento (Ressalva):** Por se tratar de um instrumento de metrologia legal aplicado ao controle de qualidade biológica, o aceite definitivo do item fica condicionado à entrega, no ato do recebimento das mercadorias, do **Certificado de Calibração vigente e rastreável à Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro)**, emitido por laboratório acreditado, sob pena de recusa do lote.

5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

1. **Aprovação Parcial e Condicionada:** Esta Engenharia Clínica dá o parecer de conformidade e aceitabilidade **exclusivamente** para as propostas dos itens **5.2.2** e **5.2.5** (este último sob a ressalva da entrega do certificado RBC no recebimento).
2. **Solicitação de Desmembramento:** Solicita-se à Comissão de Licitação que desmembre o presente processo eletrônico no sistema, encaminhando os itens declinados na tabela do item 3 às suas respectivas áreas competentes para as devidas manifestações técnicas sobre as propostas.

Termos em que pede a juntada e o devido processamento.

Sapucaia do Sul, 21 de julho de 2026